

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.768 DE 14 DE DEZEMBRO DE 1979

"Dispõe sobre permuta de um terreno do Patrimônio Público Municipal por dois terrenos de propriedade de Dairze Thoni".

DR. CLAIN FERRARI, Prefeito Municipal de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a permuta de parte de um lote de terra pertencente ao Patrimônio Público Municipal localizado no Loteamento denominado Jardim América, nesta cidade, ou seja, a área remanescente do Lote nº 18 da Quadra T do referido Loteamento, que constitui um terreno com formato irregular - com 25,00 metros em curva de frente para a Avenida dos Trabalhadores; 10,79 metros de um lado confrontando com o lote 1 da quadra T do Jardim América e 22,63 metros do outro lado confrontando com o lote 17 da quadra T do Jardim América de propriedade de Dairze Thoni; encerrando a área de 147,50 metros quadrados, avaliado em Cr\$66.375,00 (sessenta e seis mil, trezentos e setenta e cinco cruzeiros), por dois terrenos pertencentes a Dairze Thoni, ou seja, parte do lote nº 17 da quadra T do Loteamento Jardim América, nesta cidade, que constitui um terreno com formato irregular, com 4,26 metros de frente para a Avenida Visconde de Indaiatuba, 2,38 metros de um lado confrontando com o lote 18 da Quadra T do Jardim América de propriedade da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, e 4,97 metros em curva confrontando com o remanescente de Dairze Thoni, encerrando a área de 3,70 metros quadrados, avaliado em Cr\$2.212,60 (dois mil, duzentos e doze cruzeiros e sessenta centavos), destinado à conexão da Avenida dos Trabalhadores com a Av. Visconde de Indaiatuba, e o lote nº 1 da quadra P do Loteamento denominado Jardim América, com frente para a Av. Visconde de Indaiatuba, com área superficial de 281,00 m², esquina da rua México, medindo 5,50 m de frente para a referida avenida, 23,60m no lado direito de quem da rua olha para o imóvel, onde divide com a rua México, 28,10m do outro lado, onde divide com o

CONFERIDO



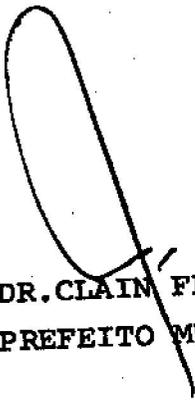
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

lote nº 2, e , nos fundos mede 10,00 metros, onde divide com o lote nº 19, o qual possui, ainda, entre as referidas ruas, uma linha curva com o desenvolvimento de 7,06m avaliado em Cr\$81.490,00 (oitenta e um mil, quatrocentos e noventa cruzeiros) e destinado à construção do prédio próprio da EEPG Prof. Hélio Cerqueira Leite, conforme planta e respectivo memorial descritivos, que passam a fazer parte integrante desta lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da permuta de que trata esta lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 14 de dezembro de 1979.


DR. CLAIN FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL

CONFERIDO

COD. 05-004


CLAIN
FERRARI